

EDITAL Nº 14/2026
Programa de Pós-Graduação em Comunicação

Edital para seleção interna referente ao Edital DPG/UnB Nº 010/2026 - Bolsas Mestrado e Doutorado - FAPDF

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Comunicação torna público o Edital No. 14/2026 para seleção interna de candidatos a bolsas de mestrado e doutorado oferecidas pelo Programa Permanente de Desenvolvimento da Pós-Graduação da FAPDF Stricto sensu – Mestrado e Doutorado – PDPG da Universidade de Brasília (UnB)/Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) no âmbito do Edital DPG/UnB Nº 10/2026. Os recursos alocados para atender o Programa são oriundos da FAPDF, sob a gestão do DPG, e atenderão a oferta de 40 (quarenta) bolsas para mestrado e 25 (vinte e cinco) bolsas para doutorado, com duração máxima de 12 (doze) meses a serem distribuídas entre os Programas de Pós-Graduação da UnB. A seleção interna a que se refere este edital No. 14/2026 ocorre no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e os resultados relativos a ele serão indicados ao DPG nos prazos estabelecidos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. O presente edital rege-se pelas diretrizes estabelecidas no Edital DPG/UnB Nº 10/2026.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação stricto sensu mestrado e doutorado, acadêmico e profissional, no âmbito do **Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade de Brasília**.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

4.1. Poderão participar da seleção estudantes de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UnB que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1. Estar regularmente matriculada(o) no PPGCOM da UnB;

4.1.2. Comprovar, no caso de estudante estrangeiro(a), o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital;

4.1.3. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;

4.1.4. Não ser parente consanguínea(o) da(o) orientador(a) até o 2º grau;

4.1.5. Informar, caso seja contemplada(o) com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada;

4.1.6. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou doutorado (48 meses);

4.1.7. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;

4.1.8. Possuir registro ORCID. O cadastro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>

4.1.9. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

4.1.10. Não estar inadimplente em prestação de contas de Editais do DPG, do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI/UnB) e da FAPDF;

4.1.11. Preencher o formulário do/a candidato/a (cf. item 5).

4.1.12. As bolsas de mestrado e doutorado não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas via internet, por meio de Formulário de Inscrição disponível no site <http://ppgcom.fac.unb.br> (no menu “Corpo Discente / Edital de bolsas” no bloco referente ao Edital PPGCOM 014/2026: <https://forms.gle/uuqHwmAxKyHGDxo86>). No referido formulário online deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF:

5.1.1. Comprovante de matrícula regular no Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da UnB;

5.1.2. Comprovante, no caso de estudante estrangeiro(a), do visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital;

5.1.3. Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;

5.1.4. Histórico escolar no PPGCOM;

5.1.5. Comprovante com número do registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

5.1.6. Ficha de candidatura (Anexo I deste Edital);

5.1.7. Tabela de pontuação preenchida (Prova de Títulos e Atividades, Anexo II deste Edital);

5.1.8. Dossiê com comprovantes informados na Tabela do Anexo II deste Edital;

5.1.9. Certidão de nascimento de filha ou filho menores de 18 anos (apenas para os casos aplicáveis);

5.1.10. Declaração de não-vínculo empregatício de qualquer natureza no momento de implementação da bolsa, conforme Anexo IV.

5.2 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do solicitante, que responderá por qualquer elemento relativo à falsidade de informações.

5.3 Uma vez enviada a inscrição via formulário online, não será possível substituir ou acrescentar qualquer documento ou informação.

6. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Etapa 1 – Análise das candidaturas pela comissão de bolsas do PPGCOM: Os critérios de avaliação e seleção das candidaturas deverão atender, no que couber, aos requisitos e procedimentos previstos nos itens 4 e 5 deste Edital;

6.1.1 A comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM/FAC) realizará a seleção das(os) candidatas(os) às bolsas, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital, observando os requisitos definidos no item 4 e seus subitens deste Edital;

6.1.2 A comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM/FAC) fará a Classificação Final baseada na posição da Nota Final (Prova de Títulos e Atividades) obtida por cada candidatura como classificação de partida, sobre a qual serão aplicados três critérios de priorização, na seguinte ordem: 1º Discentes cotistas terão prioridade na concessão das bolsas disponíveis, independente da classificação obtida, desde que tenham sua inscrição homologada, documentação completa e não tenham sido desclassificados durante o processo e não tenham vínculo empregatício de qualquer natureza; 2º Proximidade de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado; e 3º Ter filhos menores de 18 anos.

6.1.3 O PPGCOM poderá classificar até dois candidatos(as). O(a) segundo/a candidato(a) será indicado(a) em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, possibilitando a sua substituição na etapa de homologação. A lista de discentes classificadas/os, ordenada por pontuação, separada para o nível mestrado e doutorado, deverá ser encaminhada, via SEI, para a unidade DPG/DIRPG/CFI.

6.2 Etapa 2 – O resultado parcial do julgamento das candidaturas será divulgado na página do PPGCOM na internet.

6.3 Etapa 3 – O pedido de reconsideração ao resultado parcial do processo seletivo interno do PPGCOM só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, a(o) orientador(a) deverá enviá-lo por escrito à Comissão de bolsas do Programa (Anexo III)

6.4 Etapa 4 – O resultado final da seleção interna do PPGCOM, após pedidos de reconsideração do julgamento das candidaturas, será divulgado em ordem de classificação, na página do PPGCOM na internet (www.ppgcom.fac.unb.br).

6.4.1 Os documentos das candidaturas aprovadas, juntamente com a ata do processo de seleção do PPGCOM, serão encaminhados ao DPG, via SEI, para a unidade DPG/DIRPG/CFI, devidamente assinados por todos os membros da Comissão de Bolsas e pelo(a) Coordenador(a) do PPGCOM.

6.5 Etapa 5 – Avaliação das candidaturas, classificação e distribuição das bolsas pelo DPG: O DPG analisará as candidaturas enviadas pelos diferentes Programas e elaborará a lista de classificação final. O critério de alocação das bolsas pelo DPG aos PPG's será para os que tenham maior déficit de bolsas.

6.5.1 Em caso de empate, terá preferência a(o)candidata(o)que, na seguinte ordem:

- 1) Tenha ingressado nas vagas de Ações Afirmativas;
- 2) Seja lactante ou tenha filhas(os)com até 2 (dois) anos de idade;
- 3) Esteja matriculada(o)em programa de pós-graduação cuja avaliação Capes seja, em ordem de prioridade: 3, 4, 5, 6, 7.

6.6 Etapa 6 – Divulgação do resultado parcial na página do DPG na internet.

6.7 Etapa 7 – O pedido de reconsideração ao resultado parcial da seleção só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a)coordenador(a) deverá enviá-lo, por escrito, ao DPG, por meio do mesmo processo SEI criado para envio dos documentos das candidaturas aprovadas.

6.8 Etapa 8 – O resultado final, após pedidos de reconsideração do julgamento das candidaturas, será divulgado na página do DPG na internet.

6.9 Etapa 9 – Implementação das bolsas.

7. DAS DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO E GESTÃO DAS BOLSAS E DA AVALIAÇÃO

7.1. A vigência da bolsa será de no máximo 12 (doze) meses ou a quantidade equivalente de meses até a conclusão do prazo regulamentar para defesa, no caso de o prazo para defesa ser menor que 12(doze) meses. O valor mensal da bolsa é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o mestrado e de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) para o doutorado.

7.2. Para receber a bolsa da FAPDF, a(o) estudante e o seu/sua orientador(a) deverão se cadastrar no SIGFAPDF.

7.3. A(O) estudante selecionada(o) deverá encaminhar, a partir da divulgação do resultado final pelo DPG, o Termo de Compromisso (TeC) (formulário via SEI “Termo de Compromisso de Bolsista FAPDF”), preenchido e assinado pela(o) estudante, orientador(a) e

coordenador(a) do programa.

7.4. Caso a(o)estudante bolsista não encaminhe o TeC preenchido e assinado até a data estabelecida pelo DPG, a bolsa será concedida ao(à) próxima(o) candidato(a), obedecendo-se à classificação.

7.5. No ato de implementação da bolsa das(os) estudantes selecionadas(os), será exigida conta corrente ou conta poupança no BRB – Banco Regional de Brasília. Para depósito do pagamento da bolsa não será permitida indicação de conta de terceiros ou conta salário.

7.6. Até o primeiro dia de cada mês, a(o)coordenador(a) do programa de pós-graduação poderá requerer o cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, em razão das seguintes motivações:

- término do vínculo acadêmico por conclusão do curso;
- trancamento geral de matrícula;
- desempenho insatisfatório no curso; ou
- formalização de vínculo empregatício.

7.6.1. A solicitação de cancelamento e/ou substituição, acompanhada da respectiva justificativa, deve ser enviada via SEI ao DPG/DIRPG/CFI

7.6.2. As(os) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada, ou que forem substituídas(os), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades e preencher o Relatório Técnico do Bolsista no SIGFAPDF, devidamente aprovado e assinado pela(o) orientador(a).

7.7. Ao final da vigência do TeC, as(os) bolsistas da FAPDF, juntamente com as(os) orientadoras(es), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexada ao processo SEI de solicitação, devidamente assinada, em formato PDF. Cada Programa de Pós-Graduação é responsável pela inclusão dos documentos das (os) suas/seus alunas/os.

7.7.1. A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista e/ou dos comprovantes do recebimento da bolsa poderá ensejar a devolução integral dos valores recebidos;

7.7.2. A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo pode evitar a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1. As(os) bolsistas deverão abrir conta corrente ou poupança no BRB – Banco Regional de Brasília.

8.2. O pagamento mensal aos(às) bolsistas será realizado pelo DPG.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

9.1. A(O) bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

9.2. A(O) bolsista deve fazer referência explícita à condição de estudante de mestrado ou doutorado da UnB com o apoio da FAPDF (inclusive logo), na dissertação/tese e nas publicações dela decorrentes.

9.3. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops etc. das(os)bolsistas contempladas(os)produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.

9.3.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF. Os conteúdos para a divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação deverão ser compartilhados com a Assessoria de Comunicação da FAPDF através do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br. Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: [@fapdfoficial](#) / Facebook: [@fapdfoficial](#)/Youtube: [@fapdf/](#)) e [@dpgunb](#), [@unb_oficial](#) ou outras nas quais a Fundação e a Universidade venha a criar perfis oficiais.

9.3.2. O não cumprimento do subitem anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a solicitação da devolução integral dos recursos liberados, e inabilitará a Instituição de Ensino Superior e o Coordenador Institucional (DPG/UnB) ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

9.4. A(O) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação caso não seja possível cumprir os requisitos previstos nos Itens 4 e/ou a diretriz definida no item 7 deste Edital.

9.4.1. A(O) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa e/ou não cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

9.5. Como contrapartida, a(o)bolsista beneficiada(o)deverá apresentar uma palestra, aula prática ou outro similar como atividade social, ao término da bolsa, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão e comunicar a FAPDF por meio do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br.

9.6. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso);

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A(o)bolsista deverá assinar mensalmente o recibo via SEI. O documento deve ser gerado pelo PPGCOM no mesmo processo de origem da solicitação da bolsa, atestando o recebimento. Deve-se utilizar o formulário “Recibo de Bolsista” disponível no SEI e envie-o para o DPG/APAF/PGTO

10.2. Ao final da vigência do TeC, as(os)bolsistas da FAPDF, juntamente com as(os)orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexada ao processo de origem do SEI e enviado para a unidade DPG/DIRPG/CFI, devidamente assinada.

10.3. Entrega, via SEI, do comprovante da contrapartida indicada no item 9.5.

10.4. A não entrega ou atraso no envio dos documentos de prestação de contas poderá ensejar a devolução integral dos valores recebidos.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital PPGCOM 14/2026	20/08/2026
Etapas 1 a 4 – Inscrição no âmbito do PPGCOM	até 25/08/2026
Etapas 1 a 4 – Homologação das inscrições no âmbito do PPGCOM	26/08/2026
Etapas 1 a 4 – Análise de candidaturas no âmbito do PPGCOM	27/08/2026 a 31/08/2026
Etapas 1 a 4 – Resultado Parcial PPGCOM	01/09/2026
Etapas 1 a 4 - Pedidos de reconsideração ao Resultado Parcial PPGCOM	02/09/2026
Etapas 1 a 4 – Resultado Final PPGCOM	03/09/2026
Etapas 1 a 4 - Envio da documentação ao DPG	04/09/2026
Etapa 5 – Avaliação, ranqueamento e distribuição das bolsas no âmbito do DPG	até 11/09/2026
Etapa 6 – Resultado provisório	15/09/2026
Etapa 7 – Pedidos de reconsideração	16 e 17/09/2026
Etapa 8 – Resultado final	18/09/2026
Etapa 9 – Implementação das bolsas	de 21 a 30/09/2026 Pagamento da primeira cota: 05/10/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGCOM.

13.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3. Para orientações ou informações adicionais sobre este edital, contatar a Secretaria do PPGCOM pelo e-mail **poscom@unb.br**, indicando o assunto “**Edital PPGCOM 14/2026 Bolsas PDPG**”.

Brasília, 20 de agosto de 2026.
Comissão de Bolsas do PPGCOM
Universidade Brasília